

PROCESSO INTERNO

Nº	/ 200

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo:_	 	_
Data da Entrada:_	 	_

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 034/2016.

Ementa: "Concede a Senhora MARIA DE LOURDES SALLES MARINHO, o Título de Cidadã Guaçuiense".

Autoria: Rubens Marcelino de Souza Data da Entrada: 29/08/2016.

AUTUAÇÃO

Aos	dias do mês de	de dois
mil		,nesta Secretaria,
eu,		, Secretário, autuo os
documentos que adiant	e se vêem, Eu	
e subscrevo e assino.		



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO № 034/2016.

Notacai APRO Em 05 109 CAMARA MUNICIFAL DE GUAÇUÍ

"Concede a Senhora MARIA DE LOURDES SALLES MARINHO, o Título de Cidadã Guaçuiense."

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. "Concede a Senhora MARIA DE LOURDES SALLES MARINHO, o Título de Cidadã Guaçuiense".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 29 de agosto de 2016.

RUBENS MARCELINO DE SOUZA Vereador da CMG



OUALIFICAÇÃO CIVIL

SALUES CARRAGO

OC. Nasc. CARRAGO

SI. CARRAGO

Data LO. / 0.9 / 26.

Filiação CARRAS JOSR ELE Salues R.

Est. Civil. VIAIVAS DOC. Nº REG. Civil CARRAGO

Situação Militar: Doc.

Nº Orgão Est.

Naturalizado Dec. Nº Est.

Doc. Ident. Nº Estado...

Estado...

Estado...

Estado...

Guaran.



_ _ ()



"Projeto de Decreto do Legislativo nº. 034/2016 — Concede a Senhora MARIA DE LOURDES SALLES MARINHO, o Título de Cidada Guaçuiense".

Autoria: Rubens Marcelino de Souza Vereador da CMG.

RH.

- Autuação na Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 30/08/2016.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador de-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2016.

Paulo Henrique Couzi Rosa Presidente da CMG

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2016.

PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 72/2016.

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo: Cidadão Guaçuiense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 034/2016 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Concede a Senhora MARIA DE LOURDES SALLES MARINHO, o Título de Cidada Guaçuiense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede a Senhora MARIA DE LOURDES SALLES MARINHO, o Título de Cidada Guaçuiense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciados com o Título de Cidadã Guaçuiense:

I - ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;

II - ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;

III - ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Conforme se vê se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 2016.

Mateus de Paula Marinho Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 034/2016 - "Concède a Senhora MARIA DE LOURDES SALLES MARINHO, o Título de Cidadã Guacuiense". Exmo. Sr. Presidente: Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela TRAMITAÇÃO NORMAL do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 034/2016, de autoria do Vereador Rubens Marcelino de Souza, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis. Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar. Guaçuí-ES, 02 de setembro de 2016. CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA - Relator

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

WAGNER DUFFRAYER SOUZA

Presidentê

- Membro



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO N°. 265/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, a "Cidada Guaçuiense", a saber:

MARIA DE LOURDES SALLES MARINHO

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar";

Guaçuí-ES., 28 de setembro de 2016.

PAULO HENRIGUE COUZI ROSA
Presidente da CMG